

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2023

Dispõe sobre a alteração e atualização do Anexo I da Lei Municipal nº1.060, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Angicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº1.060, de 27 de março de 2017, concedendo reajuste de 66,52% (sessenta e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com base no IGP – M (FVG), referente aos períodos de **março de 2017 a junho de 2023**, sobre os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Angicos.

Parágrafo único: Ficam criadas “LOCALIDADES” com escalonamento entre elas de 20% (vinte inteiros por cento) e 25% (vinte e cinco inteiros por cento) no Anexo – I, para fins de concessão de diárias, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO – I
(a que se refere o artigo 6º da Lei nº 1.060)

LOCALIDADES	GRUPO VEREADORES DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES
DENTRO DO ESTADO	R\$ 666,11
REGIÃO NORDESTE	R\$ 799,33
REGIÃO SUDESTE, SUL, NORTE E CENTRO OESTE	R\$ 999,16

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:276D948F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2023. Edição 3077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>